



**RESOLUÇÃO N° 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

(Publicada no D.O.E, em 06/10/2011)

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano 2012.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996, e suas alterações, e pelo Decreto n° 25.764, de 30 de março de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

**Considerando** que compete ao CERH supervisionar e definir as prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH-PB, em articulação com os comitês de bacias hidrográficas, com base em estudos técnicos elaborados pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado – AESA, conforme Lei n° 8.446/2007;

**Considerando** que o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos tem dentre seus objetivos o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos do Estado;

**Considerando** que as águas superficiais e subterrâneas são partes integrantes e indissociáveis do ciclo hidrológico, e que a gestão das mesmas deve ocorrer de forma integrada, conforme preconiza a legislação pertinente;

**Considerando** que o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FERH, de cada exercício deve ser analisado e deferido até o mês de setembro, conforme art.º5 do Decreto n° 31.215, de 2010;

**Considerando ainda**, a aprovação do Parecer favorável por este Conselho, votado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2011, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH) da Paraíba, para o ano de 2012, elaborado pela AESA, constituído de:

- I - Programa 01- Regularização dos recursos hídricos;
- II - Programa 02- Fiscalização dos recursos hídricos;
- III - Programa 03 – Estudos e Projetos;
- IV- Programa 04 – Fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos;
- V - Programa 05 – Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Presidente

**ANA MARIA TORRES PONTES**  
Secretária Executiva